

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC **Síntese do Julgamento**

Processo EBC nº 0131/2022 - TAC

Data da Celebração - 04/02/2022

A Gerência de Produção e Conteúdo Jornalístico, no uso das atribuições definidas no subitem 4.2, e com base nos subitens 11.1 e 11.2, ambos da NOR 903 - Norma de Apuração de Responsabilidade após a análise dos autos, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o empregado interessado, de forma fundamentada em dispositivos legais violados, entre eles: NOR 301 - Regulamento de Pessoal da EBC, item 11, subitem 11.1, incisos II, III, V, IX, XIV e XVII; Código de Ética Profissional do Servidor da EBC, artigo 14, incisos I, XII e XVII; Código de Conduta e Integridade da EBC, item 4.3, subitem II e XI. Por meio do qual o empregado compromete-se a ajustar a sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.